



# Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

Estado do Paraná

L E I Nº 35/69

Data 12/12/69:

**SÚMULA:** - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispensar impostos e de outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, DECRETA e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado dispensar imposto territorial urbano, devido pela Caixa Rural União Venancio Ayres, dos exercícios de 1.967, 1.968 e 1.969, no valor aproximado de NCR\$ ..... 3.567,00 (três mil quinhentos e sessenta e sete cruzeiros novos), bem como reduzir o loteamento da loteadora acima citada, situada no Distrito de São Jorge, em 308 lotes urbanos e o restante transferir em área rural.

**\*Art. 2º** - A signatária, pela dispensa e redução do loteamento efetuará a doação do seguinte:

- a)- metade da chacara nº 58, correspondendo a 25.000 m2 (vinte e cinco mil metros quadrados).
- b)- duas quadras a serem escolhidas pela Municipalidade;
- c)- saldo dos lotes existentes onde será construído o Grupo Escolar daquela localidade;
- d)- 115 (cento e quinze quilos) de fio de cobre que compõe a atual rede elétrica.

**\*Art. 3º** - Para tanto fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar a correção em seus registros tributários.

**Art. 4º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do - Paraná, em 12 de dezembro de 1.969.-

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE  
VITORINO BARBIERO Secret.

